



## **Resolução n. 09/2012**

Isenta a taxa de cobrança de valores para emissão de certidão de inteiro teor, bem como da listagem atualizada de advogados inscritos na Seccional, para fins da eleição da OAB/RN – triênio 2013/2015.

**A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, *ad referendum* do Conselho Seccional,

### **RESOLVE,**

**Artigo 1º** Isentar os candidatos as eleições da OAB/RN para o triênio 2013/2015, da cobrança de taxa referente à emissão de certidão de inteiro teor, em seu nome.

**Artigo 2º** Isentar as chapas registradas nas eleições da OAB/RN para o triênio 2013/2015, da cobrança da taxa para emissão de listagem atualizada dos Advogados inscritos na Seccional, que conterá nome, endereço e telefone, exceto endereço eletrônico, nos termos do Art. 11, do Provimento n. 146/2011 do Conselho Federal da OAB.

**Artigo 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 05 de outubro de 2012.

Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira  
Presidente

Aldo de Medeiros Lima Filho  
Vice-Presidente

Paulo de Souza Coutinho Filho  
Secretário Geral

Ângela Monteiro Lima  
Secretária Geral Adjunta

Marcos José de Castro Guerra  
Tesoureiro